



Coren/SC

Fls. nº _____

CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SANTA CATARINA

Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5.905/73

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO N.º 021/2018**PREGÃO ELETRÔNICO N.º 017/2018****PROCESSO LICITATÓRIO N.º 022.926208/2018**

CONTRATANTE: CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SANTA CATARINA – COREN/SC, Autarquia Federal nos termos da Lei n.º 5.905/73, dotada de personalidade jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 75.308.106/0001-56, com sede Av. Mauro Ramos, n.º 224, Edifício Centro Executivo Mauro Ramos, 6º, 7º e 8º andares, Centro, Florianópolis/SC, neste ato representado por sua Presidente, **Enfa. Msc. HELGA REGINA BRESCIANI**, brasileira, casada, portadora do RG n.º 6R1211232 - SSP/SC e do CPF/MF n.º 444.983.659-68.

FORNECEDOR: AR Execução de Serviços e Comercio Ltda - ME, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrito no CNPJ sob n.º 12.573.088/0001-10, com sede na Rua: Pedro Andre Hermes, n.º 478, na cidade de São José/SC, CEP: 88110-660 neste ato representada por seu representante legal, **Sr André Corrêa Rodrigues** portador do RG n.º 3924193, inscrito no CPF sob o n.º 057.611.769-20.

PREPOSTO: André Corrêa Rodrigues, responsável técnico, CREA/SC 139549-0, inscrito no CPF sob n.º 057.611.769-20, telefone (48) 98422-0302, (48) 3208-0110, e-mail andre@arservicoscomercio.com.br.

FISCAL DE CONTRATO MÁSTER: Charles C. de Souza, Enfermeiro Fiscal, inscrita no CPF sob n.º 948.062.929-15, telefone (47) 3423-4132, e-mail charles.souza@corensc.gov.br.

FISCAL DE CONTRATO OPERACIONAL: Deyse Bertolini, Enfermeira Fiscal, inscrita no CPF sob n.º 032.737.189-78, telefone (47) 3423-4132, e-mail deyse.bertotti@corensc.gov.br.

Tendo em vista o resultado da Licitação na modalidade Pregão Eletrônico n.º 017/2018, Contratação de empresa especializada para executar a obra de adequação do imóvel que abrigará a subseção de Joinville/SC, bem como a classificação obtida no certame, formulamos e homologamos o presente CONTRATO, de acordo com as especificações, quantitativos e preços ofertados pela empresa classificada no Processo Licitatório n.º 022.926208/2018.

**CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SANTA CATARINA**

Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5.905/73

Cláusula 1ª DO OBJETO

- 1.1 O presente Contrato tem como objeto a Contratação de empresa especializada para executar a obra de adequação do imóvel que abrigará a subseção de Joinville/SC, em conformidade com o indicado no projeto arquitetônico, memorial descritivo e demais especificações constantes neste instrumento, com acompanhamento de arquiteto ou engenheiro responsável pela execução.
- 1.2 Faz parte deste Contrato, o projeto arquitetônico e memorial descritivo da reforma das salas de Joinville/SC. O memorial descritivo abrange, também, os itens de Comunicação Visual, Mobiliário e Móveis Planejados, no entanto estes itens não fazem parte desta contratação.
- 1.3 Todas as especificações técnicas encontram-se no Projeto Arquitetônico e Memorial Descritivo anexo a este Contrato.

Cláusula 2ª DA EXECUÇÃO DA OBRA

- 2.1 A Contratada deverá indicar um engenheiro ou arquiteto como responsável técnico para a execução da obra licitada.
- 2.2 Providenciar as ARTs de execução de todos os serviços enumerados no Projeto Básico, e entregá-las ao fiscal do contrato, antes de iniciada a obra. Os custos com as ARTs são de responsabilidade da Contratante.
- 2.3 A indicação de marcas os itens que compõe o objeto licitado presta-se tão somente para determinar os requisitos mínimos que devem estar presentes no objeto, aceitando-se produtos similares que detenham as mencionadas especificações.
- 2.4 A Contratada será responsável por remover e dar destino a todo o material a se demolido e retirado da obra, incluindo os patrimônios objetos de processos de desfazimentos, números 713, 721, 1236, 1244, 1116, 715, 718, 728, 852, 1049 e 1050 (armários, balcão de cozinha e mesas).
- 2.5 Nas salas da reforma haverá mobiliários que serão aproveitados para montagem da nova subseção, sendo assim, a Contratada deverá zelar por estes patrimônios impedindo que sejam danificados com a reforma.
- 2.6 Para a execução de obra de adequados do imóvel que abrigará a subseção de Joinville/SC, a Contratada deverá realizar os serviços descritos no objeto licitado, no endereço abaixo:
 - **Subseção Joinville:** Rua Dona Francisca, nº 260, Ed. Deville, salas 1.308 e 1.310, Centro. Joinville/SC. CEP 89.201.250.

Cláusula 3ª VALOR DO CONTRATO

- 3.1 O valor total deste Contrato é de R\$ 36.939,21 (trinta e seis mil e novecentos e trinta e nove reais e vinte e um centavos).
- 3.2 A Tabela abaixo apresenta todos os itens com seus valores unitários e totais que compõe o objeto licitado, incluindo o fornecimento e instalação/execução.



Coren/SC

Fls. nº _____

CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SANTA CATARINA

Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5.905/73

OBRA: Reforma de Interiores - Subseção de Joinville - COREN/SC**ENDEREÇO: Rua Dona Francisca, 60, salas nº 1.308 e 1.310, Centro, Joinville/SC.**

Notas: 1. Todos os revestimentos, de piso e parede, foram calculados com 10% a mais de sua área; 2. Todas as fiações e encanamentos foram calculados com 5% a mais; 3. Em todas as pinturas, vernizes e seladores, foram calculados a quantidade já computando a quantidade de demãos estipuladas na aplicação.

OBRA E INFRAESTRUTURA

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO (Reais)	
				UNITÁRIO	TOTAL
1	PREPARAÇÃO, DEMOLIÇÕES E RETIRADAS				R\$ 2.199,56
1.1	Demolições de paredes, divisórias e forros				
1.1.1	Remoção de chapas e perfis de drywall, de forma manual, sem reaproveitamento	m²	7,63	R\$ 5,42	R\$ 41,35
1.1.2	Alvenaria em bloco furado, de forma manual, sem reaproveitamento	m³	0,3624	R\$ 42,44	R\$ 15,38
1.2	Retirada de pisos e rodapés				
	Remoção de piso vinílico	m²	36,47	R\$ 19,17	R\$ 699,13
1.2.1	Demolição de revestimento cerâmico, de forma manual, sem reaproveitamento	m²	47,23	R\$ 16,69	R\$ 788,27
1.2.2	Demolição de rodapé, de forma manual, sem reaproveitamento.	m	41,80	R\$ 1,91	R\$ 79,84
1.3	Retirada de louças, metais e acessórios				
1.3.1	Remoção de louças, de forma manual, sem reaproveitamento	Unid.	2,00	R\$ 9,44	R\$ 18,88
1.3.2	Remoção de metais sanitários, de forma manual, sem reaproveitamento	Unid.	3,00	R\$ 6,88	R\$ 20,64
1.4	Retirada de esquadrias de madeira				
1.4.1	Remoção de portas, de forma manual, sem reaproveitamento	m²	1,47	R\$ 7,02	R\$ 10,32
1.7	Diversos				
1.7.1	Remoção de interruptores/tomadas elétricas, de forma manual, sem reaproveitamento	Unid.	1,00	R\$ 0,57	R\$ 0,57
1.7.2	Retirada de Luminárias, de forma manual, sem reaproveitamento	Unid.	5,00	R\$ 1,10	R\$ 5,50
1.7.3	Retirada de tubulação hidrosanitária embutida	m	5,00	R\$ 0,37	R\$ 1,85
1.7.4	Remoção de cabos elétricos	m	41,80	R\$ 0,57	R\$ 23,83
1.7.5	Remoção manual de entulho	m³	25,00	R\$ 19,76	R\$ 494,00
2	LAJE, PAREDES E PAINÉIS				R\$ 50,18
2.1	Alvenaria				
2.1.2	Verga moldada in loco em concreto para portas com até 1,5m de vão	m	1,30	R\$ 38,60	R\$ 50,18



Coren/SC

Fls. nº _____

CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SANTA CATARINA

Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5.905/73

					-
3	ESQUADRIAS				R\$ 711,68
3.1	Portas em madeira				
3.1.1	Kit de porta de madeira para pintura, semi-oca (leve ou média), padrão médio, 90x210cm, espessura de 3,5cm, itens inclusos: dobradiças, montagem e instalação do batente, fechadura com execução do furo - fornecimento e instalação	Unid.	1,00	R\$ 711,68	R\$ 711,68
					-
4	FORROS				R\$ 1.904,75
4.1	Forro de gesso				
4.1.1	Forro em drywall, para ambientes comerciais, inclusive estrutura de fixação	m²	33,39	R\$ 55,24	R\$ 1.844,46
4.1.2	Acabamentos para forro	m	24,91	R\$ 2,42	R\$ 60,28
					-
5	PISOS E RODAPÉS				R\$ 10.181,15
5.1	Regularização de superfície				
5.1.1	Contrapiso em argamassa traço 1:4 (cimento e areia), preparo manual, aplicado em áreas secas sobre laje, aderido, espessura 2cm	m³	33,18	R\$ 27,62	R\$ 916,43
5.2	Piso Vinílico				
5.2.1	Piso vinílico semiflexível padrão liso, espessura 3,2mm, fixado com cola	m²	70,44	R\$ 96,94	R\$ 6.828,45
5.3	Rodapé				
5.3.1	Canaleta DLP rodapé branca 10cm de altura	m	13,00	R\$ 83,99	R\$ 1.091,87
5.3.2	Curva 90° interna de canaleta DLP 10cm de altura	Unid.	3,00	R\$ 52,66	R\$ 157,98
5.3.3	Curva 90° externa de canaleta DLP 10cm de altura	Unid.	1,00	R\$ 52,66	R\$ 52,66
5.3.4	Cotovelo 90° de canaleta DLP 10cm	Unid.	3,00	R\$ 99,68	R\$ 299,04
5.3.5	Rodapé em poliestireno reciclado, 10cm de altura, com cola e bucha - Fornecimento e instalação	m	18,00	R\$ 33,32	R\$ 599,76
5.3.6	Rodapé cerâmico de 7cm de altura com placas tipo esmaltada extra de dimensões 60x60cm	m	1,70	R\$ 10,06	R\$ 17,10
5.4	Piso Cerâmico				
5.4.1	Revestimento cerâmico com placas tipo esmaltada extra de dimensões 60x60 cm	m²	2,20	R\$ 71,97	R\$ 158,33
5.5	Soleiras				



Coren/SC

Fls. nº _____

CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SANTA CATARINA

Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5.905/73

5.5.1	Soleira de granito branco, largura 15cm, instalada	m	0,90	R\$ 66,13	R\$ 59,52
					-
6	REVESTIMENTOS DE PAREDES INTERNAS				R\$ 576,03
6.3	Reboco				
6.3.1	Pasta de Cimento Portland, 1mm	m ²	7,45	R\$ 0,77	R\$ 5,74
6.4	Acabamentos				
6.4.1	Revestimento cerâmico com placas tipo esmaltada extra de dimensões 60x60 cm	m ²	6,71	R\$ 71,97	R\$ 482,92
6.4.2	Revestimento cerâmico para paredes em pastilhas de porcelana, alinhadas a prumo, aplicado em superfícies internas, incluindo rejunte	m ²	0,74	R\$ 118,07	R\$ 87,37
					-
7	IMPERMEABILIZAÇÕES				R\$ 617,49
7.1	Impermeabilização áreas molhadas				
7.1.2	Impermeabilização de superfície com emulsão asfáltica com elastômero, inclusive primer e veu de poliéster	m ²	8,536	R\$ 72,34	R\$ 617,49
					-
8	VIDROS E ESPELHOS				R\$ 33,46
8.1	Espelho				
8.1.1	Espelho cristal, espessura 4mm, com parafusos de fixação, sem moldura	m ²	0,40	R\$ 83,65	R\$ 33,46
					-
9	METAIS, LOUÇAS, BANCADAS E ACESSÓRIOS				R\$ 2.619,04
9.1	Louças				
9.1.1	Vaso sanitário sifonado com caixa acoplada louça branca - padrão médio, incluso engate flexível em metal cromado	Unid.	1,00	R\$ 365,21	R\$ 365,21
9.1.2	Lavatório suspenso em louça branca, 35 x 46cm ou equivalente, incluso válvula, engate e sifão tipo garrafa, todos em metal cromado - fornecimento e instalação	Unid.	1,00	R\$ 385,15	R\$ 385,15
9.2	Metais				
9.2.1	Torneira cromada de mesa, 1/2", para lavatório, padrão médio fornecimento e instalação	Unid.	1,00	R\$ 84,25	R\$ 84,25
9.2.2	Torneira cromada tubo móvel, de parede, 1/2", para pia de cozinha, padrão médio - fornecimento e instalação	Unid.	1,00	R\$ 95,82	R\$ 95,82
9.2.3	Bancada de sobrepor em aço inox acetinado, 120cmx55cm, fornecimento e instalação	Unid.	1,00	R\$ 256,90	R\$ 256,90

**CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SANTA CATARINA**

Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5.905/73

9.3	Acessórios				
9.3.1	Engate flexível em inox, 1/2 x 40cm - fornecimento e instalação	Unid.	1,00	R\$ 46,65	R\$ 46,65
9.3.2	Sifão do tipo garrafa/copo em pvc 1.1/4 x 1.1/2" - fornecimento e instalação	Unid.	1,00	R\$ 14,24	R\$ 14,24
9.3.3	Válvula em metal cromado tipo americana para pia	Unid.	1,00	R\$ 62,33	R\$ 62,33
9.3.4	Barra de apoio em aço inoxidável polido 80cm - fornecimento e instalação	Unid.	2,00	R\$ 96,97	R\$ 193,94
9.3.5	Barra de apoio em aço inoxidável polido 40cm - fornecimento e instalação	Unid.	3,00	R\$ 95,00	R\$ 285,00
9.3.7	Dispensador manual de papel toalha interfolhado cor branco, com visor e chave	Unid.	1,00	R\$ 26,30	R\$ 26,30
9.3.8	Dispensador manual de papel higiênico interfolhado (cai cai)	Unid.	1,00	R\$ 22,68	R\$ 22,68
9.3.9	Dispensador manual de Sabonete líquido 800ml com reservatório	Unid.	1,00	R\$ 31,97	R\$ 31,97
9.3.10	Cabide em aço inox cromado - fornecimento e instalação	Unid.	3,00	R\$ 21,90	R\$ 65,70
9.3.11	Ralo de escoamento inteligente click up para banheiros (10x10cm), zinco com acabamento cromado	Unid.	1,00	R\$ 39,90	R\$ 39,90
9.3.12	Trocador de fraldas retrátil branco com fixação na parede	Unid.	1,00	R\$ 643,00	R\$ 643,00
10	PINTURA				R\$ 3.613,24
10.1	Paredes e teto				
10.1.1	Emassamento com massa a óleo, uma demão	m²	91,04	R\$ 16,52	R\$ 1.503,98
10.1.2	Aplicação manual de pintura com tinta látex acrílica branca com acabamento acetinado em paredes, duas demãos	m²	75,90	R\$ 11,07	R\$ 840,21
10.1.3	Aplicação manual de pintura com tinta látex acrílica branca com acabamento acetinado em teto, duas demãos	m²	71,09	R\$ 12,62	R\$ 897,16
10.1.4	Aplicação manual de pintura com tinta látex acrílica azul com acabamento acetinado em paredes, duas demãos	m²	15,14	R\$ 19,47	R\$ 294,78
10.3	Esquadrias				
10.3.1	Fundo branco fosco nivelador para madeiras, 02 demãos, aplicação e lixamento	m²	3,78	R\$ 9,45	R\$ 35,72
10.3.2	Pintura de acabamento com lixamento e aplicação de 03 demãos de esmalte sintético Premium acetinado	m²	3,78	R\$ 10,95	R\$ 41,39
					-
11	ILUMINAÇÃO				R\$ 1.094,84
11.1	Luminária de embutir				
11.1.1	Luminária plafon led de embutir, branca, 6w, redondo, cor branco quente, fornecimento e instalação	Unid.	6,00	R\$ 47,05	R\$ 282,30



Coren/SC

Fls. nº _____

CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SANTA CATARINA

Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5.905/73

11.1.2	Luminária plafon led de embutir, branca, 9w, redondo, cor branco quente, fornecimento e instalação	Unid.	1,00	R\$ 47,94	R\$ 47,94
11.1.3	Luminária plafon led de embutir, branca, 25w, redondo, cor branco quente, fornecimento e instalação	Unid.	10,00	R\$ 76,46	R\$ 764,60
					-
12	Não Incluso				
13	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS, TELECOMUNICAÇÕES E LÓGICA				R\$ 6.683,98
13.1	Pontos de tomada e iluminação				
13.1.2	Ponto de tomada, incluindo caixa elétrica, eletroduto, cabo, rasgo, quebra e chumbamento	Unid.	7,00	R\$ 152,27	R\$ 1.065,89
13.1.3	Ponto de tomada dupla, incluindo caixa elétrica, eletroduto, cabo, rasgo, quebra e chumbamento	Unid.	1,00	R\$ 171,64	R\$ 171,64
13.1.4	Ponto de iluminação, incluindo interruptor simples, caixa elétrica, eletroduto, cabo, rasgo, quebra e chumbamento	Unid.	2,00	R\$ 128,84	R\$ 257,68
13.1.5	Ponto de iluminação, incluindo interruptor paralelo, caixa elétrica, eletroduto, cabo, rasgo, quebra e chumbamento	Unid.	14,00	R\$ 180,20	R\$ 2.522,80
13.1.6	Fita isolante antichama, em rolo 19mmx20m	Unid.	2,00	R\$ 4,63	R\$ 9,26
13.1.7	Eletroduto galvanizado 20mm, aparente	m	2,15	R\$ 17,25	R\$ 37,09
13.4	Dispositivo de proteção				
13.4.1	Disjuntor termomagnético monopolar tipo DIN, corrente nominal de 5A	Unid.	3,00	R\$ 18,06	R\$ 54,18
13.4.2	Disjuntor termomagnético monopolar tipo DIN, corrente nominal de 10A	Unid.	5,00	R\$ 18,06	R\$ 90,30
13.4.3	Disjuntor termomagnético monopolar tipo DIN, corrente nominal de 15A	Unid.	1,00	R\$ 18,06	R\$ 18,06
13.4.6	Disjuntor termomagnético monopolar tipo DIN, corrente nominal de 50A	Unid.	1,00	R\$ 117,56	R\$ 117,56
13.5	Quadro de distribuição				
13.5.1	Quadro de distribuição de energia de embutir, em chapa metálica, para 18 disjuntores termomagnéticos monopolares, fornecimento e instalação	Unid.	1,00	R\$ 462,70	R\$ 462,70
13.6	Tomadas/ Interruptores			-	-
13.6.1	Suporte parafusado com placa de encaixe 4"x2" alto	Unid.	4,00	R\$ 9,08	R\$ 36,32
13.6.2	Suporte parafusado com placa de encaixe 4"x2" médio	Unid.	3,00	R\$ 7,42	R\$ 22,26
13.6.3	Suporte parafusado com placa de encaixe 4"x2" baixo	Unid.	5,00	R\$ 6,40	R\$ 32,00
13.6.4	Interruptor 1 tecla simples	Unid.	1,00	R\$ 17,53	R\$ 17,53
13.6.5	Interruptor 1 tecla simples com 1 tomada	Unid.	1,00	R\$ 36,81	R\$ 36,81



Coren/SC

Fls. nº _____

CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SANTA CATARINA

Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5.905/73

13.6.6	Interruptor 2 teclas simples	Unid.	3,00	R\$ 31,82	R\$ 95,46
13.6.8	Tomada hexagonal, 2 módulos	Unid.	1,00	R\$ 45,70	R\$ 45,70
13.6.9	Tomada hexagonal, 1 módulo	Unid.	12,00	R\$ 33,90	R\$ 406,80
13.6.10	Tomada de telefone e lógica, fornecimento e instalação	Unid.	7,00	R\$ 27,13	R\$ 189,91
13.7	Telefone e Lógica				
13.7.1	Cabo telefonico CI 50, 10 pares, uso interno, fornecimento e instalação	m	26,145	R\$ 6,52	R\$ 170,47
13.7.2	Cabo UTP 4 pares, CAT 6, bitola 23AWG	m	26,15	R\$ 1,48	R\$ 38,70
13.7.3	Rack eletrônico 16U, preto, com conexões para cabos UTP Cat. 6, e até tomadas de lógica RJ-45	Unid.	1,00	R\$ 608,65	R\$ 608,65
13.7.4	Câmera de segurança	Unid.	2,00	R\$ 70,22	R\$ 140,44
13.8	Eletrocalhas			-	-
13.8.1	Fixação de eletrocalhas com abraçadeira metálica rígida	m	17,80	R\$ 2,01	R\$ 35,78
					-
14	INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS				R\$ 294,36
14.1	Água fria				
14.1.1	Joelho de PVC, soldável, 90 graus, 20mm	Unid.	6,00	R\$ 0,31	R\$ 1,86
14.1.2	Te de PVC, 90 graus, soldável 20mm	Unid.	1,00	R\$ 1,90	R\$ 1,90
14.1.3	Joelho de PVC, soldável, com bucha de latão, 90 graus, 20mm x 1/2"	Unid.	2,00	R\$ 5,41	R\$ 10,82
14.1.4	Tubo de PVC rígido, soldável, 20mm	m	9,76	R\$ 2,19	R\$ 21,37
14.2	Esgoto				
14.2.1	Caixa sifonada PVC, 100x100x50mm, com três entradas	Unid.	1,00	R\$ 20,91	R\$ 20,91
14.2.3	Joelho de PVC, soldável, 90 graus, 50mm, fornecido e instalado	Unid.	3,00	R\$ 4,33	R\$ 12,99
	Te de PVC, 90 graus, soldável 50mm, fornecimento e instalação	Unid.	1,00	R\$ 26,80	R\$ 26,80
14.2.5	Te de PVC, 90 graus, soldável 100mm, fornecimento e instalação	Unid.	1,00	R\$ 27,19	R\$ 27,19
14.2.6	Cap de PVC, soldável 40mm	Unid.	2,00	R\$ 2,10	R\$ 4,20
14.2.7	Tubo de PVC rígido, com ponta lisa, 100mm	m	1,265	R\$ 15,50	R\$ 19,61
14.2.8	Tubo de PVC rígido, com ponta lisa, 50mm, fornecido e instalado	m	6,875	R\$ 21,34	R\$ 146,71
					-
15	EQUIPAMENTOS PREVENÇÃO CONTRA INCÊNDIO				R\$ 473,04
15.1	Extintor				
15.1.1	Extintor de incendio tipo pó químico seco ABC 4Kg, fixado na parede com suporte metálico - Fornecimento e instalação	Unid.	2,00	R\$ 114,96	R\$ 229,92
15.2	Iluminação				

**CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SANTA CATARINA**

Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5.905/73

15.2.1	Bloco autonomo de iluminação de emergencia, fornecimento e instalação	Unid.	3,00	R\$ 36,98	R\$ 110,94
15.3	Placas				
15.3.1	Placa em PVC para extintor de incêndio	Unid.	2,00	R\$ 13,59	R\$ 27,18
15.3.2	Placa iluminada, SAÍDA	Unid.	2,00	R\$ 52,50	R\$ 105,00
					-
16	AR CONDICIONADO SPLIT				R\$ 5.694,15
16.1	Tubulação e Acessórios				
16.1.1	Tubo de cobre flexível 1/4" com isolamento térmico	m	12,65	R\$ 9,37	R\$ 118,53
16.1.2	Tubo de cobre flexível 3/8" com isolamento térmico	m	12,6525	R\$ 14,41	R\$ 182,32
16.2	Aparelhos				
16.2.1	Ar Condicionado Bi Split, cor branco, quente e frio, 14000 BTUs (2 evaporadoras 7000 BTUs), 220V	Unid.	1,00	R\$ 5.222,08	R\$ 5.222,08
16.2.2	Fita de PVC 100mm x 10m	Unid.	2,00	R\$ 2,99	R\$ 5,98
16.3	Instalação				
16.3.1	Equipe com montador eletromecânico e ajudante	H	3,00	R\$ 55,08	R\$ 165,24
					-
17	SERVIÇOS COMPLEMENTARES				R\$ 192,26
17.1	Limpeza final				
17.1.1	Limpeza final da obra	m²	80,11	R\$ 2,40	R\$ 192,26
					-
Custo Total Previsto Reforma					R\$ 36.939,21

- 3.3 Os valores apresentados para a execução do objeto licitado então incluídos todos os gastos ou despesas com instalações de máquinas, equipamentos próprios, como também as despesas de aquisição de ferramentas e materiais, inclusive o seu transporte até o local de execução da obra, seu armazenamento e guarda, todos os equipamentos de segurança individual e coletiva e providências pertinentes, assim como as despesas relativas à mão de obra necessária a tais atividades, incluindo as previstas em leis sociais, seguros, fretes, impostos de qualquer natureza, lucro e outros encargos ou acessórios.

Cláusula 4ª DOS PAGAMENTOS

- 4.1 Haverá medição das etapas entregues a cada 15 (quinze) dias corridos após o início das obras, sendo necessário entregar 100% do item para que seja realizado o pagamento da etapa entregue, conforme o percentual apontado na Cláusula 5ª – Cronograma Físico Financeiro.



Coren/SC

Fls. nº _____

CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SANTA CATARINA

Autorquia Federal criada pela Lei Nº 5.905/73

- 4.2 A quitação da última etapa fica condicionada ao recebimento definitivo da obra.
- 4.3 Em caso de atraso na execução da obra, sem justificativa, ou com justificativa não aceita pela Contratante, o pagamento ocorrerá somente na entrega total da obra.
- 4.4 Será permitido, em casos excepcionais, o pagamento de serviços prestados e medidos correspondentes a parcela em valor inferior à prevista no cronograma físico-financeiro, desde que motivado por fato superveniente à contratação, devidamente justificado pelo licitante vencedor e tecnicamente aceito pela Fiscalização.
- 4.5 O recebimento das etapas será realizado de acordo com o previsto no Cronograma Físico-financeiro, devidamente atestado pela fiscalização da obra.
- 4.6 Após a medição a contratada deverá entregar a nota fiscal com relatório das etapas entregues ao fiscal da obra.
- 4.7 Quando do pagamento do item 16.2 (Ar Condicionado) deverá ser emitida nota fiscal individual.
- 4.8 O pagamento será efetuado no prazo de 10 (dez) dias úteis após o aceite/atesto do fiscal da obra na nota fiscal e relatório entregue, desde que não haja fator impeditivo imputável ao licitante vencedor.
- 4.9 Nenhum pagamento será efetuado ao licitante vencedor, enquanto pendente de liquidação de qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

Cláusula 5ª DO CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

- 5.1 O recebimento das etapas será realizado de acordo com o previsto no Cronograma Físico-Financeiro, devidamente atestado pela fiscalização da obra.
- 5.2 Será permitido, em casos excepcionais, o pagamento de serviços prestados e medidos correspondentes a parcela em valor inferior à prevista no cronograma físico-financeiro, desde que motivado por fato superveniente à contratação, devidamente justificado pelo licitante vencedor e tecnicamente aceito pela Fiscalização.



Coren/SC

Fls. nº _____

CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SANTA CATARINA

Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5.905/73

Tabela 03 - CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO															
OBRA: Reforma de Interiores - Subseção de Joinville - COREN/SC														DATA: 04/06/2018	
ENDEREÇO: Rua Dona Francisca, 60, salas nº 1.308 e 1.310, Centro, Joinville/SC.															
OBRA E INFRAESTRUTURA															
ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	VALOR	ETAPAS			PERÍODO DE EXECUÇÃO									
		%	R\$	dias	semanas	semana 01	semana 02	semana 03	semana 04	semana 05	semana 06	semana 07	semana 08	semana 09	semana 10
1	PREPARAÇÃO, DEMOLIÇÕES E RETIRADAS	5,95%	R\$ 2.199,56	15,72	3,14	R\$ 700,56 31,85%	R\$ 700,56 31,85%	R\$ 699,60 31,81%	R\$ 97,94 4,45%						
2	LAJE, PAREDES E PAINÉIS	0,14%	R\$ 50,18	0,16	0,03				R\$ 50,18 100,00%						
3	ESQUADRIAS	1,93%	R\$ 711,68	1,28	0,26				R\$ 711,68 100,00%						
4	FORROS	5,16%	R\$ 1.904,75	5,47	1,09					R\$ 163,62 8,59%	R\$ 1.741,13 91,41%				
5	PISOS E RODAPÉS	27,56%	R\$ 10.181,15	6,21	1,24				R\$ 1.983,77 19,48%	R\$ 4.098,69 40,26%	R\$ 4.098,69 40,26%				
6	REVESTIMENTOS DE PAREDES INTERNAS	1,56%	R\$ 576,03	2,20	0,44					R\$ 576,03 100,00%					
7	IMPERMEABILIZAÇÕES	1,67%	R\$ 617,49	1,16	0,23				R\$ 617,49 100,00%						
8	VIDROS E ESPELHOS	0,09%	R\$ 33,46	0,14	0,03										R\$ 33,46 100,00%
9	METAIS, LOUÇAS, BANCADAS E ACESSÓRIOS	7,09%	R\$ 2.619,04	3,07	0,61					R\$ 1.766,02 67,43%	R\$ 853,02 32,57%				
10	PINTURA	9,78%	R\$ 3.613,24	14,77	2,95						R\$ 1.223,08 33,85%	R\$ 1.223,08 33,85%	R\$ 1.167,08 32,30%		
11	ILUMINAÇÃO	2,96%	R\$ 1.094,84	2,67	0,53									R\$ 1.094,84 100,00%	
13	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS, TELECOMUNICAÇÕES E LÓGICA	18,09%	R\$ 6.683,88	5,65	1,13						R\$ 5.796,64 86,73%				R\$ 887,24 13,27%
14	INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS	0,80%	R\$ 294,36	1,41	0,28				R\$ 106,47 36,17%	R\$ 187,89 63,83%					
15	EQUIPAMENTOS DE PREVENÇÃO CONTRA INCÊNDIO	1,28%	R\$ 473,04	0,80	0,16										R\$ 473,04 100,00%
16	TUBULAÇÃO DE AR CONDICIONADO SPLIT	15,42%	R\$ 5.694,25	1,87	0,37					R\$ 5.694,25 100,00%					
17	SERVIÇOS COMPLEMENTARES	0,52%	R\$ 192,26	4,01	0,80										R\$ 192,26 100,00%
	TOTAL	100,00%	R\$ 36.939,21		13,32	R\$ 700,56	R\$ 700,56	R\$ 699,60	R\$ 5.213,27	R\$ 10.720,48	R\$ 13.402,48	R\$ 2.076,10	R\$ 1.223,08	R\$ 2.261,92	R\$ 1.586,00

Cláusula 6ª PRAZO DE EXECUÇÃO DA OBRA E RECEBIMENTO

- 6.1 A Contratada deverá iniciar a execução da obra em até 15 (quinze) dias úteis após a assinatura do contrato.
- 6.2 O prazo para término da obra é de 90 (noventa) dias corridos, contados a partir do início dos trabalhos. Suspendendo este prazo durante o recesso de final de ano do Coren/SC.
- 6.3 Após o término e entrega da obra, em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do licitante vencedor, ocorrerá o recebimento provisório, no qual as fiscalizações do contrato e da obra apontarão as pendências e ajustes necessários para a conclusão dos serviços contratados. Nesse momento, será elaborado o Termo de Recebimento Provisório pela fiscalização do contrato, com os apontamentos feitos pela fiscalização da obra, o qual será assinado pelas partes.
- 6.4 De posse do Termo de Recebimento Provisório, o licitante vencedor terá prazo de até 20 (vinte) dias para o atendimento de todas as exigências da fiscalização do contrato e da obra, referentes a defeitos e imperfeições que venham a ser verificados. Então, o Termo de Recebimento Definitivo dos serviços contratados será lavrado pelas fiscalizações do contrato e da obra em até 7 (sete) dias após o recebimento de comunicação escrita do licitante vencedor de que a obra está inteiramente concluída.



Coren/SC

Fls. nº _____

CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SANTA CATARINA

Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5.905/73

Cláusula 7ª DO HORÁRIO DE REALIZAÇÃO DA OBRA

7.1 Conforme regimento interno do condomínio as atividades que gerarem quaisquer tipo de barulho ou que utilize transporte de materiais ou equipamentos em áreas comuns do condomínio só podem ser realizadas nos seguintes horários:

- Dias úteis: das 18:00 às 22:00.
- Sábados e Domingos: das 06:00 às 18:00.

Cláusula 8ª DA GARANTIA

8.1 Para fiel cumprimento das obrigações assumidas, o licitante vencedor prestará garantia em valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, em até 10 (dez) dias após sua assinatura, podendo optar por uma das seguintes modalidades:

- Caução em títulos da dívida pública, devendo estes ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda;
- Seguro-garantia; ou
- Fiança bancária.

8.2 A garantia, se prestada na forma de fiança bancária ou seguro-garantia, deverá ter validade, no mínimo, de 6 (seis) meses, a contar da data de assinatura do contrato. Em caso de prorrogação do prazo contratual a garantia deverá ser estendida até o seu término de vigência.

8.3 A não apresentação da garantia no prazo estabelecido no item 8.1, sem justificativa aceita pelo Coren/SC, ensejará a rescisão contratual.

8.4 A garantia somente será liberada ao licitante vencedor após o integral cumprimento de todas as obrigações contratuais.

Cláusula 9ª DA GARANTIA DA OBRA

9.1 A empresa licitante deverá prestar garantia com prazo não inferior a 5 (cinco) anos, a contar do recebimento definitivo da obra, para os materiais, equipamentos, mão de obra e serviços.

9.2 Para o aparelho de ar condicionado split garantia poderá ser de, no mínimo, 2 (dois) anos para o produto e 3 (três) anos para o compressor, incluindo mão de obra e peças.

**CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SANTA CATARINA**

Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5.905/73

Cláusula 10ª DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

10.1 O Contrato terá vigência a partir da sua assinatura até o prazo final da garantia do objeto licitado.

Cláusula 11ª DOS REAJUSTES

11.1 O preço pelo qual será contratado o objeto da presente Licitação, considerando o prazo de vigência, não sofrerá reajustes, salvo, por acordo das partes, nas situações previstas no artigo 65, inciso II, alínea d, da Lei n.º 8.666/93, para manter o equilíbrio econômico financeiro.

Cláusula 12ª DA SUBCONTRATAÇÃO

12.1 Fica autorizada a subcontratação parcial dos itens deste Contrato.

12.2 Na hipótese da subcontratação do objeto contratado, a Contratada deverá assumir inteira responsabilidade técnica e operacional pela execução do Contrato/instrumento hábil, zelando pela observância de todas as obrigações firmadas com o Coren/SC, não podendo, sob qualquer hipótese, transferir a terceiros a responsabilidade por eventuais problemas e/ou irregularidades constatadas.

12.3 É vedada a subcontratação do planejamento, coordenação e supervisão da obra.

Cláusula 13ª DO FISCAL DO CONTRATO

13.1 O fiscal Máster do contrato será o empregado público do Coren/SC Charles C. de Souza, que receberá auxílio para a fiscalização da arquiteta responsável pelo projeto da reforma Arquiteta Daniela Accorinte Lopes, CAU nº A113812-0.

13.2 Atuarão como Fiscais Operacionais, auxiliando o fiscal máster a auxiliar administrativo Leila Letícia Scremin Filardo e a fiscal Deyse Bertolini.

13.2 O fiscal do contrato terá autoridade para:

13.2.1 Exigir o cumprimento de todos os itens desta especificação;

13.2.2 Rejeitar todo e qualquer material de má qualidade ou não especificado e estipular o prazo para sua retirada do local da execução dos serviços.

13.3 A existência desse acompanhamento não exime a Contratada de quaisquer responsabilidades sobre erros ou omissões que surgirem ou vierem a ser constatados.

13.4 Nenhuma modificação poderá ser feita no objeto durante a execução deste Contrato, sem autorização expressa dos fiscais do Coren/SC.

13.5 O(s) instrumento(s) de controle da execução contratual a ser(em) utilizado(s) pelo Fiscal do Coren/SC deverá(ão) compreender a mensuração dos seguintes aspectos:

13.5.1 Os resultados alcançados, com a verificação da qualidade demandada;

13.5.2 A qualidade e quantidade dos recursos materiais utilizados;

**CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SANTA CATARINA**

Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5.905/73

- 13.5.3 A adequação do objeto fornecido às especificações e exigências da contratação;
- 13.5.4 O cumprimento das demais obrigações decorrentes deste Contrato e do Edital de Licitação;
- 13.5.5 A satisfação do Conselho Regional de Enfermagem de Santa Catarina.

Cláusula 14ª DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 14.1 Acertar com a Contratante os detalhes e pormenores da execução da obra;
- 14.2 Executar fielmente os serviços contratados, em conformidade com a proposta apresentada, com os projetos, com as cláusulas avençadas, e normas estabelecidas na Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, de forma a não interferir no andamento da Contratante;
- 14.3 Manter durante a execução dos serviços, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação;
- 14.4 Quando da contratação, e como condição para tanto, a empresa vencedora do presente certame, se não registrada no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Santa Catarina – CREA/SC, deverá providenciar o seu visto/registro para execução (o qual se fizer necessário) perante o CREA/SC;
- 14.5 Providenciar, quando necessário e às suas custas, documentação e licenças para a execução dos serviços, taxas incidentes, matrícula específica para os serviços, junto aos órgãos competentes;
- 14.6 Providenciar as ART's de execução de todos os serviços enumerados no Termo de Referência, e entregá-las ao fiscal do Contrato, antes de iniciada a obra. Os custos com as ART's serão de responsabilidade da Contratante;
- 14.7 Entregar à Contratante a relação de funcionários que realizarão os serviços, contendo o nome e o número da carteira de identidade destes;
- 14.8 Executar os serviços objeto do Contrato, de acordo com as normas da ABNT, utilizando materiais de boa qualidade;
- 14.9 Responder por quaisquer danos causados a Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos serviços objeto deste Contrato, não podendo ser arguido, para efeitos de exclusão de responsabilidade, o fato de o Contratante proceder à fiscalização ou acompanhamento da execução dos referidos serviços;
- 14.10 Assumir integral e exclusivamente todas as responsabilidades no que se refere às obrigações fiscais, comerciais, civis, trabalhistas, sociais e previdenciárias, inclusive no que diz respeito às normas de segurança no trabalho, prevista na legislação específica, bem como os demais encargos que porventura venham a incidir sobre o objeto desta Licitação;
- 14.11 Responsabilizar-se pelo controle de qualidade dos serviços executados, materiais e equipamentos empregados, os quais deverão sempre se embasar na legislação vigente e normas oficiais, podendo o Coren/SC realizar verificações extraordinárias sempre que julgue necessário;

**CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SANTA CATARINA**

Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5.905/73

- 14.11.1 Os custos com os ensaios, verificações e provas exigidos por normas técnicas oficiais para a boa execução do objeto, correrão por conta da Contratada
- 14.12 Manter no local dos serviços: instalações, funcionários e equipamentos em número, qualificação e especificação adequados ao cumprimento do Contrato;
- 14.13 Sujeitar-se à ampla e irrestrita fiscalização por parte da Contratante, cabendo-lhe prestar todos os esclarecimentos solicitados e acatar reclamações formuladas;
- 14.14 Submeter à aprovação da fiscalização os protótipos ou amostras dos materiais e equipamentos a serem aplicados nos serviços objeto do presente Contrato;
- 14.15 Atender prontamente a quaisquer exigências da fiscalização referentes a defeitos e imperfeições inerentes ao objeto dos serviços contratados, no prazo de 20 (vinte) dias, sem que disso decorra qualquer ônus para a Contratante, não implicando a atividade da fiscalização em qualquer exclusão ou redução da responsabilidade da Contratante, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade;
- 14.16 Comunicar ao Contratante, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a execução da obra;
- 14.17 Cumprir todas as exigências das leis e normas atinentes à segurança, higiene e medicina de trabalho, fornecendo os adequados equipamentos de proteção individual e coletivo a todos os que trabalhem ou, por qualquer motivo, permaneçam na obra;
- 14.18 Providenciar a remoção de entulhos e detritos acumulados no local dos serviços durante toda a execução da obra;
- 14.19 Responsabilizar-se integralmente pelos seus profissionais, primando pela qualidade, desempenho, eficiência e produtividade, visando à execução dos trabalhos durante toda a vigência do Contrato, dentro dos prazos e condições estabelecidos.

Cláusula 15ª DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 15.1 Permitir acesso dos empregados da Contratada às suas dependências, sempre que necessário à execução dos serviços, nos horários previamente acordados;
- 15.2 Fornecer as plantas, cronograma físico-financeiro e projetos necessários à perfeita compreensão dos serviços e especificações técnica a eles relacionados;
- 15.3 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- 15.4 Esclarecer ou solucionar incoerências, falhas e omissões eventualmente constatadas no Contrato, ou nas demais informações e instruções complementares, necessárias ao desenvolvimento dos serviços;
- 15.5 Aprovar materiais similares propostos pela Contratada, avaliando o atendimento à composição, qualidade, garantia e desempenho requeridos pelas especificações técnicas;
- 15.6 Exercer rigoroso controle sobre o cronograma de execução dos serviços;

**CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SANTA CATARINA**

Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5.905/73

- 15.7 Analisar e aprovar partes, etapas ou a totalidade dos serviços executados, em obediência ao previsto no projeto e no cronograma;
- 15.8 Verificar e aprovar eventuais acréscimos ou supressões de serviços ou materiais necessários ao perfeito cumprimento do objeto deste Contrato;
- 15.9 Promover, através da Fiscal do Contrato, o acompanhamento e a fiscalização dos serviços prestados, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da Contratada;
- 15.10 Elaborar o Termo de Recebimento Provisório, após o término e entrega da obra, em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita da Contratada, apontando as pendências e ajustes necessários para a conclusão dos serviços contratados;
- 15.11 Efetuar o pagamento à Contratada, de acordo com as condições estabelecidas neste Contrato;
- 15.12 A Contratante se reserva o direito de paralisar ou suspender, a qualquer tempo, a prestação dos serviços, mediante pagamento único e exclusivo dos serviços já realizados, por ajuste entre as partes.

Cláusula 16ª DOS RECURSOS E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA

16.1 Os recursos para a execução do objeto são próprios do Coren/SC – Orçamento Programa 2018, e correrá sob a seguintes rubricas orçamentárias:

16.1.1 Rubrica 33.90.39.002.026 – Serviço de Engenharia e Projetos;

16.1.2 Rubrica 44.90.52.003 – Maq. e Equipamentos.

Cláusula 17ª DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 17.1 Com fundamento no artigo 7º da Lei n.º 10.520/2002 e no art. 28 do Decreto n.º 5.450/2005, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios e será descredenciada do SICAF e do cadastro de fornecedores do Conselho Regional de Enfermagem de Santa Catarina, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo das demais cominações legais e de multa de até 30% (trinta por cento) do valor estimado para a contratação e demais cominações legais, nos seguintes casos:
 - 17.1.1 Apresentar documentação ou declaração falsa;
 - 17.1.2 Ensejar o retardamento da execução do objeto;
 - 17.1.3 Falhar na execução do Contrato;
 - 17.1.4 Comportar-se de modo inidôneo;
 - 17.1.5 Cometer fraude fiscal.
- 17.2 Para os fins do item 17.1.4, reputar-se-ão inidôneos atos tais como os descritos nos artigos 92, parágrafo único, 96 e 97, parágrafo único, da Lei n.º 8.666/1993.

**CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SANTA CATARINA**

Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5.905/73

- 17.3 O Contrato, sem prejuízo das multas e demais cominações legais nele previstas, poderá ser rescindido unilateralmente, por ato formal da Administração, nos casos enumerados no art. 78, incisos I a XII e XVII, da Lei n.º 8.666/93.
- 17.4 A Contratante ficará alheia à relação jurídica que se estabelecer entre a Contratada e os terceiros eventualmente prejudicados por tais danos.

Cláusula 18ª DA RESCISÃO DO CONTRATO

- 18.1 A inexecução total ou parcial das condições avençadas poderá acarretar a rescisão do Contrato, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei n.º 8.666/93.
- 18.2 A rescisão do Contrato poderá ser:
- 18.2.1 Determinada por ato administrativo unilateral e motivado da Contratante, frente a situações de descumprimento de cláusulas contratuais por parte da Contratada, lentidão, atraso, paralisação ou por razões de interesse público, decidir rescindir o Contrato;
 - 18.2.2 Amigável, por acordo formalizado no processo entre o Contratante e a Contratada, desde que haja conveniência para o Contratante;
 - 18.2.3 Judicial, quando a rescisão for discutida em instância judicial e se dará conforme os termos de sentença transitada em julgado.
- 18.3 Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo e, no procedimento que visa à rescisão do Contrato, será assegurado o contraditório e a ampla defesa, sendo que, depois de encerrada a instrução inicial, a Contratada terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para se manifestar e produzir provas, sem prejuízo da possibilidade de o Contratante adotar, motivadamente, providências acauteladoras.
- 18.4 A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.
- 18.5 No caso de rescisão provocada por inadimplemento da Contratada, o Contratante poderá reter, cautelarmente, os créditos decorrentes do Contrato até o valor dos prejuízos causados, já calculados ou estimados.
- 18.6 Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII, do artigo 78, da Lei n.º 8.666/1993, sem que haja culpa da Contratada, esta será ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados, tendo ainda direito a, principalmente:
- 18.6.1 Pagamento devido pela execução do Contrato até a data da rescisão;
 - 18.6.2 Pagamento do custo de desmobilização.



Coren/SC

Fls. nº _____

CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SANTA CATARINA

Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5.905/73

Cláusula 19ª DO FORO

- 19.1 Para dirimir as questões oriundas do presente Contrato, será competente o Foro da Justiça Federal, Seção Judiciária de Santa Catarina – Subseção Judiciária de Florianópolis.

E, assim, por estarem justas e contratadas, as partes, por seus representantes legais, assinam o presente contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só e jurídico efeito, perante as testemunhas abaixo assinados, a tudo presentes.

Florianópolis/SC, 14 de dezembro de 2018.

CONTRATANTE:

Msc. Helga Regina Bresciani
Presidente do Coren/SC

CONTRATANTE:

Alessandra Junkes Coutinho
Tesoureira do Coren/SC

CONTRATADO:

André Corrêa Rodrigues
AR Execução de Serviços e Comercio Ltda - ME

Testemunhas:

1) _____
Nome: _____
CPF: _____

2) _____
Nome: _____
CPF: _____